



Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

Edição n. 3691

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	3
Súmulas de Contratos.....	4
Editais.....	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	5
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Avisos.....	6
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Comunicado.....	7



Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

Edição n. 3691

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 94/2023-PGJ

Altera o Provimento n. 60/2020 - PGJ, que dispõe sobre o regime de plantão na modalidade de sobreaviso e sua forma de compensação no âmbito dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE, nos termos do **PGEA.00033.000.113/2023**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o artigo 4.º, *caput*, e seu § 2.º, do Provimento n. 60/2020-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4.º O servidor designado nos termos do art. 1.º deste Provimento fará jus a 1 (um) dia de dispensa por semana de atuação no regime de plantão, independentemente de eventual atendimento presencial ou remoto, limitada a aquisição de 30 (trinta) dias de dispensa por ano, sendo eventual saldo excedente desconsiderado.”

“[...]”

“§ 2.º As dispensas deverão ser usufruídas no prazo de até 05 (cinco) anos, contados do início do ano seguinte ao da aquisição do direito.”

Art. 2.º Altera o § 3.º do artigo 4.º-A do Provimento n. 60/2020-PGJ e acrescenta ao dispositivo o § 4.º, com as seguintes redações:

“Art. 4.º-A [...]”

“[...]”

“§ 3.º O servidor designado nos termos deste artigo fará jus à compensação de 01 (um) dia de dispensa para cada 01 (um) dia de atuação no regime de plantão, independentemente da sua forma, presencial ou remota, ou de eventual atendimento, limitada a aquisição ao total estabelecido no *caput* do artigo 4.º deste Provimento.”

“§ 4.º Na hipótese de o Promotor de Justiça não contar com servidor em sua assessoria jurídica de Gabinete, poderá o Diretor da Promotoria de Justiça indicar servidor para atuar em regime de plantão junto àquele Promotor de Justiça.”

Art. 3.º Altera o § 3.º do artigo 4.º-B do Provimento n. 60/2020-PGJ, e acrescenta ao dispositivo o § 4.º, com as seguintes redações:

“Art. 4-B [...]”

“[...]”

“§ 3.º O servidor designado nos termos deste artigo fará jus à compensação de 01 (um) dia de dispensa para cada 01 (um) dia de atuação no regime de plantão, independentemente da sua forma, presencial ou remota, ou de eventual atendimento, limitada a

aquisição ao total estabelecido no *caput* do artigo 4.º deste Provimento.”

“§ 4.º Na hipótese de o Promotor de Justiça não contar com servidor em sua assessoria jurídica de Gabinete, poderá o Diretor da Promotoria de Justiça indicar servidor para atuar em regime de plantão junto àquele Promotor de Justiça.”

Art. 4.º Altera o § 2.º do artigo 4.º-D do Provimento n. 60/2020 PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º-D [...]”

“[...]”

“§ 2.º O servidor designado nos termos deste artigo fará jus à compensação de 01 (um) dia de dispensa para cada 01 (um) dia de atuação no regime de plantão, independentemente da sua forma, presencial ou remota, ou de eventual atendimento, limitada a aquisição ao total estabelecido no *caput* do artigo 4.º deste Provimento.”

Art. 5.º Revoga o § 4.º do artigo 4.º-B do Provimento n. 60/2020-PGJ.

Art. 6.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Possa Maroneze,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM N. 434/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PROMOVER

- por merecimento, para o cargo de 28º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível - 10ª Câmara Cível TJ, o Dr. ANDRÉ FELIPE DE CAMARGO ALVES, ID n. 3427870, 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional da Tristeza de Porto Alegre, de entrância final (Edital 234 /2023 - Port. 2612/2023/SUBADM).

- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 43, a Dra. KAREN DE VASCONCELLOS DAUBERMANN, ID n. 3442292, 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível São Leopoldo, de entrância intermediária (Edital 239/2023 - Port. 2613/2023/SUBADM).

- por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Jerônimo, de entrância intermediária, o Dr. ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR, ID n. 3915638, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado, de entrância inicial (Edital 243/2023 - Port. 2614/2023/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

JULIANA BOSSARDI,
Promotora-Assessora.



Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

Edição n. 3691

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS JURÍDICOS****PORTARIA 313/2023 - PF
DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, combinado com o artigo 19 da Lei Estadual 7.669/82 e os artigos 2º, parágrafo 1º, e 54 do Provimento 72/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do MP/RS, **DECLARA A IRREGULARIDADE da FUNDAÇÃO VOVOLÂNDIA SÃO PEDRO**, com sede em Estrela/RS, decorrente da não apresentação das atas de eleição e/ou posse dos integrantes dos seus órgãos de administração, em conformidade com o que consta no expediente PR.00031.00753/2013-8.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de dezembro de 2023.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 435/2023**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO

– em virtude de negativa de interesse, a Portaria n. 2552/2023/SUBADM, que nomeou BIBIANA SILVEIRA FERREIRA, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em oitavo (8º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Vale do Taquari – R06 (PGEA 00033.001.739/2023 - Port. 2637/2023/SUBADM).

– em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 2541/2023/SUBADM, que nomeou JULIANO PETERS IRIBARREM, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em décimo segundo (12º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Sul – R12 (PGEA 00033.001.643/2023 - Port. 2644/2023/SUBADM).

– em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 2566/2023/SUBADM, que nomeou JULIA FERRI POLESE, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em centésimo trigésimo (130º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.001.291/2023 - Port. 2648/2023/SUBADM).

– em virtude de negativa de interesse, a Portaria n. 2441/2023/SUBADM, que nomeou RODRIGO RESENDE SCARTON, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em centésimo décimo quinto (115º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí –

R15, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.000.710/2023 - Port. 2650/2023/SUBADM).

– em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 2449/2023/SUBADM, que nomeou TATIANA PEREIRA DE VARGAS, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificada em vigésimo terceiro (23º) lugar na Lista de Classificação Especial Estadual para Negros e Pardos, para exercício na Região Administrativa Metropolitana do Delta do Jacuí – R15, em razão de esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional para Negros e Pardos da Região Administrativa Metropolitana do Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.001.128/2023 - Port. 2652/2023/SUBADM).

– em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 2556/2023/SUBADM, que nomeou PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em centésimo vigésimo nono (129º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Fronteira Oeste - R10, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Fronteira Oeste - R10 (PGEA 00033.001.496/2023 - Port. 2654/2023/SUBADM).

– em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 2554/2023/SUBADM, que nomeou MAURO CÉSAR TEIXEIRA DE FARIAS FILHO, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em vigésimo primeiro (21º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Serra – R05 (PGEA 00033.001.430/2023 - Port. 2657/2023/SUBADM).

– em virtude de negativa de interesse, a Portaria n. 2534/2023/SUBADM, que nomeou TAILAN TOMIELLO COSTA, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em centésimo trigésimo primeiro (131º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.000.317/2023 - Port. 2659/2023/SUBADM).

NOMEAR

– em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ARTHUR REVEILLEAU DOS REIS, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo (10º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Vale do Taquari – R06 (PGEA 00033.001.739/2023 - Port. 2638/2023/SUBADM).

– em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, DEISE MARIA VOTTO SILVA, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo terceiro (13º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Sul – R12 (PGEA 00033.001.643/2023 - Port. 2645/2023/SUBADM).

– em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, JULIANO PETERS IRIBARREM, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o centésimo trigésimo quarto (134º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.001.291/2023 - Port. 2649/2023/SUBADM).

– em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, CLEIKA LUISA VIER, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o centésimo trigésimo quinto





Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

Edição n. 3691

(135º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.000.710/2023 - Port. 2651/2023/SUBADM).

– em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ÉVELIN NASCIMENTO MACHADO, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o vigésimo sexto (26º) lugar na Lista de Classificação Especial Estadual para Negros e Pardos, para exercício na Região Administrativa Metropolitana do Delta do Jacuí – R15, em razão de esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional para Negros e Pardos da Região Administrativa Metropolitana do Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.001.128/2023 - Port. 2653/2023/SUBADM).

– em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, IVAN MARCIO GITAHY NETO, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o centésimo trigésimo sétimo (137º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Fronteira Oeste - R10, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Fronteira Oeste - R10 (PGEA 00033.001.496/2023 - Port. 2655/2023/SUBADM).

– em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, VICTOR AUGUSTO RODRIGUES DO AMARAL, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo sexto (16º) lugar na Lista de Classificação Especial Estadual de Pessoas com Deficiência, para exercício na Região Administrativa Serra – R05, em razão de inexistência de aprovados na Lista de Classificação Especial Regional de Pessoas com Deficiência da Região Administrativa Serra – R05 (PGEA 00033.001.712/2023 - Port. 2656/2023/SUBADM).

– em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, PATRICK EXTOSHATES MARCOS, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o vigésimo segundo (22º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Serra – R05 (PGEA 00033.001.430/2023 - Port. 2658/2023/SUBADM).

– em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, CAMILA DE ABREU PORT, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o centésimo trigésimo oitavo (138º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.000.317/2023 - Port. 2660/2023/SUBADM).

DESIGNAR

– para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor MÁRIO ROBERTO ABREU, ID n. 2900165, Técnico do Ministério Público, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Lajeado, uma vez por semana, no período de 04 a 19 de dezembro de 2023 (PGEA 00804.003.574/2023 - Port. 2639/2023/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 27/11/2023, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, MICHELE DE PAULA, tendo entrado em exercício em 05/12/2023.

- habilitada para tomar posse, a contar de 14/11/2023, no cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", ADRISSA FLORES SEVERO, tendo entrado em exercício em 05/12/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO 01075.001.167/2022**

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 93.802.833/0001-57 e a Anhanguera Educacional Participações S.A, CNPJ n. 04.310.392/0001-46; **OBJETO:** Celebração de Termo de Convênio entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2023; Heriberto Roos Maciel, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Eliane Aparecida da Silva Braga, Gerente.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

EDITAL N. 308/2023

Resultado do Edital n. 292/2023 – REMOÇÃO DE ANALISTA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO
(DEMP 27/11/2023)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que, tendo em vista o que consta dos PGEAs 00033.001.772/2023 e 00033.001.780/2023, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remoacao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remoacao/), o resultado da(s) remoção(ões) referente(s) ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EDITAL N. 309/2023**REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remoacao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remoacao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EDITAL N. 310/2023**REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remoacao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remoacao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento





Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

Edição n. 3691

mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****BOLETIM N. 28/2023 - CAOURB**

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00870.000.805/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Daniel Soares Indrusiak. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. **OBJETO:** Apurar notícia de obra realizada na Estrada João Gomes que inviabiliza o tráfego de máquinas agrícolas pesadas, referente ao procedimento n. 01868.000.405/2023 arquivado. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Santa Vitória do Palmar.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01581.000.032/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Santo Cristo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Maria Luísa Vieira Peretti. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Cristo. **OBJETO:** Acompanhamento das medidas tomadas pelo Município de Santo Cristo para evitar desastres hidrológicos na Rua Marechal Deodoro, trecho entre as ruas Tenente Jung e Santa Rosa. **INVESTIGADO(S):** Município de Santo Cristo, RS. **LOCAL DO FATO:** Santo Cristo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00915.002.627/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tramandaí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Mari Oni Santos da Silva. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. **OBJETO:** Investigar o aumento do potencial risco de acidentes de trânsito na RS 030, nas imediações do Supermercado Stock Center. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Tramandaí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01916.000.448/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tupanciretã. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Guilherme Santos Rosa Lopes. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã. **OBJETO:** Angariar elementos para subsidiar a instauração de Inquérito Civil referente a possíveis perturbações do sossego (brigas, algazarras e som em volume excessivo) decorrentes da atividade do estabelecimento "Boate La Joie", na cidade de Tupanciretã/RS. **INVESTIGADO(S):** LA JOIE Eventos Ltda., Matheus Lopes Brum. **LOCAL DO FATO:** Tupanciretã/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO

PROCEDIMENTO: 00922.001.944/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Greice Ávila Schmeing. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. **OBJETO:** Falta de APPCI do prédio da Prefeitura de Uruguaiana, conforme informação veiculada pelo Corpo de Bombeiros através do ofício M.E. n. 249/SSeg - Resposta 01546.000.551/2023-0001. **INVESTIGADO(S):** Município de Uruguaiana. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.002.194/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Roberta Morillos Teixeira. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **OBJETO:** Apurar eventual dano à ordem urbanística decorrente do Parcelamento irregular do solo na localidade de Capão da Porteira, imóvel de Matrícula n. 38.875. **INVESTIGADO(S):** Dalni Darlei da Rocha Silva. **LOCAL DO FATO:** Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.001.885/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Roberta Morillos Teixeira. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **OBJETO:** Investigar eventual dano à ordem urbanística decorrente da falta de manutenção (roçada e capina) na Avenida Liberdade, trecho entre as ruas Paraná e Moerna, assim como na rede de drenagem local, além do passeio público da região. **INVESTIGADO(S):** Município de Viamão. **LOCAL DO FATO:** Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01610.001.243/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rafaela Hias Moreira Huergo. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **OBJETO:** Denúncia de casa de festas Habitus Pub com funcionamento irregular. **INVESTIGADO(S):** Delcio de Mello Entretenimentos LTDA. **LOCAL DO FATO:** Habitus Pub.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01610.000.226/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rafaela Hias Moreira Huergo. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **OBJETO:** Parcelamento irregular do solo em Pareci Novo, na propriedade de Sérgio Antônio Caspary. **INVESTIGADO(S):** Sérgio Antônio Caspary. **LOCAL DO FATO:** Coordenadas geográficas 29°37'1.72"S 51°24'38.12W Datum: WGS84.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01610.002.327/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rafaela Hias Moreira Huergo. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **OBJETO:** Sobreveio ofício do Corpo de Bombeiros informando a realização de vistoria extraordinária no estabelecimento "Humana Clínica", a qual encontra-se situada na Rua Coronel Apolinário de Moraes, n. 1704, Bairro Centro, em Montenegro/RS. O motivo da realização da vistoria deu-se, através do atendimento de ocorrência onde haviam duas pessoas presas na parte interna da estrutura a qual o elevador estava instalado, sendo constatado mal funcionamento do mesmo - representando, inclusive, iminente risco a vida. **INVESTIGADO(S):** HUMANA CLINICA. **LOCAL DO FATO:** Clínica Humana, situada na Rua Coronel Apolinário de Moraes, n. 1704, Bairro Centro, em Montenegro/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO





Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

Edição n. 3691

PROCEDIMENTO: 01629.001.329/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luís Felipe de Aguiar Tesheiner. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. **OBJETO:** Averiguar ocupações informadas pelo Município de Porto Alegre. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01304.003.257/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luis Felipe de Aguiar Tesheiner. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. **OBJETO:** possibilidade de risco de acidente de trânsito na esquina da Rua Múcio Teixeira com a Av. Bastian, Bairro Menino Deus, nesta Capital. **INVESTIGADO(S):** Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC. **LOCAL DO FATO:** Rua Múcio Teixeira, esquina com Av. Bastian, Bairro Menino Deus, nesta Capital.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00870.000.805/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Daniel Soares Indrusiak. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. **OBJETO:** Apurar notícia de obra realizada na Estrada João Gomes que inviabiliza o tráfego de máquinas agrícolas pesadas, referente ao procedimento n. 01868.000.405/2023 arquivado. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Santa Vitória do Palmar.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01538.000.803/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Osório. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leonardo Chim Lopes. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório. **OBJETO:** Recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato n. 01538.000.746/2023. **OBS.** A NF foi arquivada em 30/06/2023, não sendo possível juntar o recurso. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Osório.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 05 de Dezembro de 2023.

CLÁUDIO ARI PINHEIRO DE MELLO,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.
De acordo,

LUCIANO VACCARO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N. 62/2023

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução n. 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2023, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma:

ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:

00715.000.210/2023, 00718.001.241/2021, 00722.001.967/2022,
00724.001.468/2021, 00728.001.060/2022, 00728.001.151/2022,
00728.001.478/2022, 00731.001.118/2023, 00737.000.128/2023,

00737.003.851/2022, 00739.000.099/2021, 00739.000.489/2023,
00743.000.545/2021, 00747.000.079/2020, 00748.000.445/2023,
00748.002.352/2023, 00748.009.377/2021, 00761.002.322/2022,
00767.001.563/2020, 00770.000.745/2023, 00770.000.806/2023,
00770.000.841/2023, 00773.002.062/2022, 00778.000.498/2023,
00782.000.784/2020, 00783.000.108/2020, 00783.001.658/2023,
00794.000.290/2023, 00795.000.966/2023, 00795.001.328/2020,
00802.001.053/2019, 00803.001.794/2023, 00814.000.271/2023,
00814.003.055/2021, 00815.005.100/2022, 00820.003.048/2021,
00820.003.068/2021, 00820.005.727/2023, 00824.000.247/2020,
00824.004.166/2021, 00829.000.379/2021, 00832.000.427/2023,
00852.002.136/2023, 00864.000.065/2022, 00864.000.954/2020,
00864.001.117/2022, 00864.001.498/2022, 00864.001.944/2021,
00865.008.606/2022, 00867.000.560/2019, 00868.001.370/2023,
00868.001.495/2023, 00872.001.640/2023, 00875.003.568/2022,
00878.000.218/2021, 00878.000.867/2020, 00879.000.507/2023,
00879.000.828/2022, 00882.000.308/2023, 00890.000.136/2021,
00890.000.303/2020, 00906.000.168/2021, 00913.001.006/2023,
00914.000.813/2023, 00914.000.919/2023, 00918.001.063/2022,
00921.000.241/2021, 00921.000.292/2019, 00924.000.678/2023,
00924.001.374/2021, 00924.001.500/2022, 00924.001.794/2021,
00927.001.901/2020, 00928.000.113/2022, 00929.000.120/2017,
00930.000.862/2023, 00935.000.313/2023, 00936.000.203/2023,
00949.002.016/2023, 00949.007.206/2022, 00950.003.622/2022,
01128.002.116/2023, 01128.002.562/2022, 01135.000.106/2020,
01139.002.092/2021, 01140.000.068/2019, 01202.000.059/2021,
01216.000.534/2022, 01217.000.307/2022, 01304.000.869/2023,
01304.000.903/2022, 01304.001.954/2022, 01304.002.169/2023,
01304.002.878/2023, 01304.005.205/2022, 01342.000.305/2020,
01342.000.334/2020, 01411.000.614/2020, 01411.001.094/2020,
01411.001.424/2020, 01411.001.625/2019, 01411.007.374/2020,
01411.011.278/2021, 01413.000.488/2021, 01413.001.511/2022,
01443.000.572/2022, 01445.000.032/2022, 01447.000.355/2023,
01447.000.493/2023, 01447.000.705/2022, 01500.001.832/2022,
01502.000.434/2022, 01504.001.434/2022, 01508.000.014/2021,
01514.000.160/2023, 01522.000.265/2022, 01522.000.288/2021,
01524.000.338/2022, 01524.000.448/2022, 01536.000.163/2022,
01536.000.919/2022, 01536.000.983/2023, 01536.002.472/2020,
01538.000.077/2019, 01540.001.745/2022, 01546.000.240/2023,
01548.000.003/2022, 01585.000.577/2022, 01595.000.490/2019,
01597.001.214/2023, 01604.000.026/2023, 01604.000.092/2023,
01604.000.307/2022, 01604.000.419/2022, 01604.000.547/2022,
01604.000.875/2022, 01606.000.520/2023, 01606.001.042/2021,
01610.000.887/2021, 01610.000.891/2023, 01610.001.676/2020,
01610.001.750/2022, 01612.001.590/2020, 01618.002.510/2020,
01625.000.527/2023, 01629.000.861/2019, 01629.001.800/2020,
01631.000.043/2023, 01631.000.188/2023, 01631.000.189/2023,
01631.000.190/2023, 01631.000.200/2023, 01631.000.203/2023,
01633.000.964/2019, 01636.000.040/2018, 01636.000.717/2019,
01636.001.765/2022, 01636.002.665/2019, 01636.002.841/2020,
01636.003.309/2020, 01636.003.417/2020, 01636.003.594/2020,
01636.003.674/2020, 01636.004.215/2020, 01646.000.812/2021,
01648.001.081/2019, 01652.000.634/2023, 01656.000.249/2022,
01656.002.096/2020, 01684.000.278/2022, 01686.000.414/2019,
01686.001.178/2019, 01690.000.138/2019, 01690.000.244/2017,
01690.000.568/2022, 01690.001.441/2021, 01690.002.406/2022,
01700.000.430/2021, 01702.000.807/2022, 01704.000.360/2021,
01706.000.103/2022, 01706.000.608/2022, 01714.000.184/2022,
01714.000.276/2022, 01738.000.062/2023, 01756.000.465/2022,
01766.000.427/2023, 01770.000.476/2018, 01774.000.014/2019,
01776.000.350/2021, 01778.000.005/2023, 01780.000.291/2020,
01792.000.259/2023, 01792.000.261/2023, 01792.000.263/2023,
01792.000.306/2022, 01792.000.425/2022, 01802.000.672/2022,
01802.001.128/2020, 01806.000.136/2019, 01808.000.278/2022,





Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

Edição n. 3691

01812.000.327/2022, 01866.000.016/2023, 01872.000.196/2023,
01882.000.019/2017, 01882.000.172/2023, 01882.000.516/2020,
01896.000.381/2018, 01898.000.278/2021, 01904.000.168/2023,
01904.000.231/2023, 01904.000.631/2022, 01910.000.608/2022,
01910.000.778/2023, 01912.000.718/2022, 01918.000.030/2019,
01920.001.162/2022, 02378.000.340/2022, 02378.000.713/2023,
02378.001.118/2021, 02378.002.357/2022, 02378.002.596/2022.

ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS COM PROVIDÊNCIAS:

00783.001.371/2020, 00864.000.789/2020,
01902.000.072/2023, 01912.000.024/2021.

RETIRADO DE PAUTA:

01636.000.849/2019.

DECLINAÇÕES DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADAS:

00814.001.199/2023, 01690.001.753/2021.

NOTÍCIAS DE FATO - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:

00782.003.335/2023, 00852.004.023/2023, 00865.003.369/2023,
00865.003.422/2023, 00866.000.418/2023, 00879.001.020/2023,
00931.003.017/2023, 00931.005.029/2023, 01304.002.273/2023,
01304.003.692/2023, 01304.004.894/2023, 01514.000.669/2023,
01581.000.036/2023, 01591.000.523/2023, 01623.000.411/2023,
01642.000.680/2023, 01642.001.008/2023, 01648.001.044/2023,
01732.000.270/2022, 01874.000.194/2023.

NOTÍCIA DE FATO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO COM PROVIDÊNCIAS:

01772.000.788/2023.

NOTÍCIA DE FATO - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO:

01520.002.601/2023.

NOTÍCIAS DE FATO - ARQUIVAMENTOS NÃO CONHECIDOS:

01642.000.869/2023, 01642.000.990/2023, 01648.000.672/2023,
01746.000.235/2023, 02362.000.178/2023.

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL ANPCS HOMOLOGADOS:

01129.001.230/2023, 01129.001.231/2023.

ANPCS HOMOLOGADOS COM PROVIDÊNCIAS:

00829.001.234/2023, 00865.010.284/2023.

Os interessados poderão solicitar ao Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC – a certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

JULIANA BOSSARDI,
Promotora-Assessora.

**CORREGEDORIA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PROVIMENTO N. 02/2023-CGMP**

Regulamenta o Serviço de Plantão dos Procuradores de Justiça e a suspensão do expediente no âmbito das Procuradorias de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul no período natalino e de final do ano.

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do Provimento n. 56/2017, da

Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre a suspensão de expediente no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no período natalino e de final do ano (recesso), e que delega a regulamentação do sistema de plantão, relativamente aos membros, à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 02/2014, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de manter tratamento isonômico entre o Ministério Público e o Poder Judiciário, observadas as particularidades do serviço ministerial, com a suspensão do expediente no período natalino e de final do ano;

CONSIDERANDO o teor do Provimento n. 82/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre o Serviço de Plantão nas Procuradorias de Justiça no período natalino e de final de ano, e a sua alteração pelo Provimento n. 76/2021, da Procuradoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica suspenso o expediente nas Procuradorias de Justiça no período natalino e de final do ano definido em ato do Procurador-Geral de Justiça, com o fechamento ao público externo das Unidades Ministeriais, que funcionarão apenas para a realização dos serviços internos essenciais ao atendimento de casos urgentes novos ou em curso, por meio do Serviço de Plantão.

Parágrafo único. O Serviço de Plantão dos membros do Ministério Público, regulamentado por este Provimento, diz respeito aos dias úteis, feriados e finais de semana do período natalino e de final do ano.

Art. 2.º Os Coordenadores das Procuradorias de Justiça comunicarão à Corregedoria-Geral do Ministério Público, até 15 dias antes do início do recesso, os Procuradores de Justiça que atuarão no Serviço de Plantão, observando-se, para cada dia de suspensão do expediente nas Procuradorias de Justiça:

I – 1 (um) Procurador de Justiça atuante (titular ou substituto) em cargo da Procuradoria de Justiça Cível;

II – 1 (um) Procurador de Justiça atuante (titular ou substituto) em cargo da Procuradoria de Justiça com Atuação Especializada em Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões;

III – 1 (um) Procurador de Justiça atuante (titular ou substituto) em cargo da Procuradoria de Justiça Criminal.

Parágrafo único. Após a designação referida no caput, havendo necessidade superveniente, a Corregedoria-Geral poderá designar outros membros para atuar no Serviço de Plantão.

Art. 3.º Na impossibilidade de atendimento do Serviço de Plantão pelo Procurador de Justiça previamente designado, por motivo de afastamento ou de força maior, para fins de suplência, o membro que atenderá o Serviço de Plantão será aquele designado para o dia anterior e, na sua falta ou impossibilidade, o designado para o dia posterior.

Art. 4.º A comunicação, contendo o nome dos Procuradores de Justiça designados para o Serviço de Plantão relativo a esse período, com seus respectivos telefones e contatos, será encaminhada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5.º A Corregedoria-Geral do Ministério Público expedirá comunicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, até 10 dias antes do início do Serviço de Plantão, contendo o nome dos Procuradores de Justiça designados para atuar no Serviço de Plantão durante o período de suspensão do expediente.





Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

Edição n. 3691

Art. 6.º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedora-Geral do Ministério Público ou pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 7.º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2023.

EVA MARGARIDA BRINQUES DE CARVALHO,
Corregedora-Geral do Ministério Público.**PROVIMENTO N. 03/2023-CGMP**

Regulamenta o Serviço de Plantão dos Promotores de Justiça e a suspensão do expediente no âmbito das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Rio Grande do Sul, no período natalino e de final de ano.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 23, § 15, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, o qual dispõe que compete à Corregedoria-Geral do Ministério Público a organização da escala de plantão dos Promotores de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Provimento n. 56/2017, da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre a suspensão de expediente no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no período natalino e de final do ano (recesso), e que delega a regulamentação do sistema de plantão, relativamente aos membros, à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 02/2014, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Provimento n. 59/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que disciplina o Serviço de Plantão nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado, e a sua alteração pelos Provimentos n. 81/2020, n. 28/2021, 51/2022, 48/2023 e 69/2023, todos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de manter tratamento isonômico entre o Ministério Público e o Poder Judiciário, observadas as particularidades do serviço ministerial, com a suspensão do expediente no período natalino e de final do ano;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica suspenso o expediente nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Rio Grande do Sul no período correspondente ao recesso do Poder Judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive, com o fechamento ao público externo das Unidades Ministeriais, que funcionarão apenas para a realização dos serviços internos essenciais ao atendimento de casos urgentes novos ou em curso, por meio do Serviço de Plantão.

Art. 2.º Nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado das Entrâncias Inicial, Intermediária e Final, independentemente do número de cargos, a Corregedoria-Geral do Ministério Público designará, para cada um dos dias de suspensão do expediente, 1 (um) Promotor de Justiça, em cada Unidade Ministerial da respectiva Comarca de atuação, para atender o Serviço de Plantão.

§ 1º Após a designação referida no caput, havendo necessidade superveniente, a Corregedoria-Geral poderá designar outros membros para atuar no Serviço de Plantão.

§ 2.º A escala de plantão no período natalino e de final de ano terá

início no primeiro dia do período e encerrará no primeiro dia seguinte à data de término do referido período.

§ 3.º Os plantões serão diários, com 24 horas de duração e escala própria, iniciando às 09h do primeiro dia do período natalino e terminando às 09h do primeiro dia seguinte à data de término do referido período.

Art. 3.º O Diretor da Promotoria de Justiça comunicará à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de designação, por meio do sistema corporativo institucional SAT-PLANTÕES ou o que o substituir, até o dia 09 de dezembro de cada ano, o membro que atuará ou os membros que atuarão, alternada ou sucessivamente, no Serviço de Plantão, mediante ajuste entre os Promotores de Justiça titulares e/ou que estiverem atuando em acumulação de funções (substitutos) nos cargos da respectiva Unidade Ministerial.

§ 1.º Caso não ocorra consenso entre os Promotores de Justiça, a Corregedoria-Geral do Ministério Público determinará quais os membros que serão designados para atuar no Serviço de Plantão.

§ 2.º É permitido o atendimento regionalizado do Serviço de Plantão, mediante prévia aprovação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, observados os termos do Provimento n. 59/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, e desde que já esteja ocorrendo o atendimento regionalizado durante o ano em curso ou venha a ocorrer no ano subsequente, sem solução de continuidade entre os períodos de recesso e da escala anual.

§ 3.º Na impossibilidade de atendimento do Serviço de Plantão pelo Promotor de Justiça previamente designado, por motivo de afastamento ou de força maior, para fins de suplência emergencial, salvo ajuste diverso entre os interessados, será observado:

I – nas Promotorias de Justiça com cargo único, sem atendimento regionalizado, fica automaticamente designado para atender o Serviço de Plantão, sucessivamente, o Promotor de Justiça que estiver atuando em acumulação de funções (substituto) no respectivo cargo, ou, não havendo tempo hábil para a designação do substituto, o plantonista da Promotoria de Justiça contígua mais próxima, considerada a distância entre as respectivas sedes das Unidades Ministeriais;

II – nas demais Promotorias de Justiça, com atendimento regionalizado ou não, fica automaticamente designado para atender o Serviço de Plantão, sucessivamente, o Promotor de Justiça que estiver atuando em acumulação de funções (substituto) no respectivo cargo, ou, não havendo tempo hábil para a designação do substituto, o membro responsável pelo plantão anterior ou subsequente na mesma região ou Unidade Ministerial.

Art. 4.º A divulgação do atendimento do Serviço de Plantão, durante a suspensão do expediente, caberá ao Diretor de Promotoria de Justiça.

Parágrafo único. A comunicação, contendo o nome dos Promotores de Justiça designados para o Serviço de Plantão relativo a esse período, com seus respectivos telefones e contatos, deverá ser encaminhada aos órgãos públicos e privados das Comarcas, em especial ao Poder Judiciário, Seccional da OAB, Defensoria Pública do Estado, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Brigada Militar, com a devida publicidade no átrio de cada uma das sedes das Promotorias de Justiça.

Art. 5.º O atendimento do Serviço de Plantão poderá ocorrer de forma remota, e, quando houver a necessidade de realização de ato físico imprescindível, na sede da respectiva Unidade Ministerial ou no local em que o ato for realizado.

Parágrafo único. Os Promotores de Justiça designados, na forma deste Provimento, são os responsáveis pelo acesso a todos os





Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

Edição n. 3691

sistemas informatizados internos (SIM, SGP, SPU, etc) e externos (E-Proc, SEEU, E-Themis, E-Proc Militar, etc) necessários ao atendimento do Serviço de Plantão e deverão entrar em contato com a Unidade de Apoio ao Usuário (UAU/DTIC) ou com a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica para obter orientação de acesso aos referidos sistemas.

Art. 6.º A Corregedoria-Geral do Ministério Público expedirá comunicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, até o dia 16 de dezembro de cada ano, contendo o nome dos Promotores de Justiça designados para atuar no Serviço de Plantão no Interior do Estado durante o período de suspensão do expediente e indicando as respectivas Promotorias de Justiça.

Art. 7.º As disposições contidas neste Provimento não afetam as funções eleitorais no período da suspensão do expediente.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 9.º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2023.

EVA MARGARIDA BRINQUES DE CARVALHO,
Corregedora-Geral do Ministério Público.